

Projeto de Lei nº de 2016
(do Sr. Damião Feliciano)

Institui o Selo Empresa Incentivadora da Educação do Trabalhador e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Selo Empresa Incentivadora da Educação do Trabalhador, destinado às empresas que desenvolvam programa de incentivo à conclusão do ensino fundamental e médio por seus empregados.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se Empresa Incentivadora da Educação do Trabalhador a pessoa jurídica que adota política interna permanente destinada a incentivar que seus funcionários concluam o ensino fundamental e médio.

Art. 2º São objetivos da certificação:

I - distinguir e homenagear empresas que incentivem o desenvolvimento pessoal de seus colaboradores por meio de uma política contínua de apoio à conclusão de sua educação escolar;

II - estimular as empresas a concederem ao trabalhador a oportunidade e as condições para elevar sua escolaridade e concluir sua educação formal.

Art. 3º Compete ao Ministério do Trabalho e Emprego manter cadastro Nacional das Empresas Incentivadoras da Educação do Trabalhador, atualizando-o bianualmente.

Parágrafo único. A inscrição das empresas no Cadastro Nacional referido no *caput* se dará de modo voluntário e dependerá de preenchimento de formulário específico e da demonstração das informações apresentadas, conforme regulamento.

CD162301052077

CD162301052077

Art. 4º . É prerrogativa da empresa que figurar no cadastro referido no art. 3º utilizar o Selo Empresa Incentivadora da Educação do Trabalhador em suas peças publicitárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com um estudo recentemente divulgado pelo Banco Mundial, a taxa de analfabetismo no Brasil é de 13% e o tempo médio que o brasileiro passa na sala de aula é de cinco anos. Além dos óbvios danos sociais e para o exercício da plena cidadania, o baixo nível de escolaridade da mão de obra impacta diretamente na produtividade das empresas. O trabalhador do século XXI precisa ter uma elevada capacidade de interpretação e um raciocínio rápido, pois irá lidar com tecnologia, terá de lidar com informações cada vez mais complexas e procedimentos em constante atualização.

O mesmo estudo aponta que quase 30 milhões de trabalhadores com carteira assinada não concluíram o ensino fundamental. Parece-me inegável haver uma relação intrínseca entre a escolaridade e o potencial de empregabilidade das pessoas. A modernização da economia brasileira e os desafios da globalização demandam trabalhadores cada vez mais qualificados – e por qualificação não podemos nos limitar à qualificação profissional em estrito senso. A educação básica, formada pelo ensino fundamental e médio regulares, é etapa essencial da formação do cidadão e do trabalhador. Nela, aprende-se não só a ler, escrever e contar, mas a interpretar; aprende-se a importância das regras e a necessária plasticidade para a atuação em equipe; aprende-se a autodisciplina necessária ao progresso estudantil e profissional; aprende-se a prospectar o futuro e planejar suas ações coordenando-as a determinado fim; ou seja, os bancos escolares preparam as pessoas para a vida com muito mais que informação.

E as empresas associam-se a esses benefícios ao reduzirem custos de treinamento, possuírem trabalhadores mais eficientes, prestarem serviços de maior qualidade, apresentarem-se de modo mais profissional diante de seu público consumidor.

A educação é responsabilidade do estado, porém o rumo foi perdido e as empresas sofrem diretamente com a fragilidade da educação

CD162301052077

CD162301052077

básica no Brasil. Por isso, muitas empresas investem em programas de treinamentos internos, desempenhando um papel de educar e desenvolver a mão de obra. É um trabalho de responsabilidade social intenso, que muitas vezes representam um elevado gasto com professores, estruturas e materiais. Esse trabalho é meritório, entretanto, nem todas as empresas têm condições de investir nesse tipo de atuação. Por isso propomos a criação deste Selo para premiar as empresas que incentivem seus empregados a buscar por educação. Esse incentivo deve ser permanente, quer seja por meio de campanhas, de incentivo salarial, da disponibilização de tempo ou espaço dentro da área de trabalho para o estudo individual ou para a formação de grupos de estudo, enfim, cada empresa certamente adaptará suas condições e exercitará sua criatividade e inventividade para possibilitar que seus empregados se tornem trabalhadores e cidadãos melhores por meio da conclusão da educação básica.

A adoção de um Selo parece-me medida de baixo custo ao Estado, mas que poderá se reverter em ganho publicitário às empresas. Cada vez mais as empresas precisam se colocar no mercado de modo diferenciado. A responsabilidade social e o comércio justo, ao lado das preocupações ambientais, são diferenciais buscados pelos empresários para agregar valor a seus produtos. Acredito que a adesão ao Cadastro Nacional proposto neste Projeto de Lei atrairá a atenção dos setores mais modernos de nossa economia e de todos os que buscarem contribuir para o desenvolvimento nacional ao mesmo tempo em que revertem para seus negócios os ganhos de ter trabalhadores mais bem preparados.

Tenho certeza que os nobres pares terão a sensibilidade necessária para identificar a relevância do tema e conto com seu apoio.

Sala das Sessões, de de 2016.

Damião Feliciano

Deputado Federal – PDT/PB

CD162301052077

CD162301052077